



CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
8145	17	22

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 13/04/2016

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 43, 20

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Regina Celia
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 15/10/2016

Director DEL

Swilv Manola
Chefe do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA

Sr. Diretor
Providenciado a extração do autografo
de Lei de que trata o presente processo
nesta data.

Em. 26/04/2016

Regina Célia de Aguiar
Funcionária

Matéria : Projeto de Lei nº 231/2015
Autoria : Neuzinha

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8145	18	CA

Reunião : 29ª Sessão Ordinária
Data : 13/04/2016 - 18:55:37 às 18:56:27
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 9 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
22	Devanir Ferreira	PRB	Sim	18:56:25
7	Fabício Gandini	PPS	Sim	18:56:05
8	Luisinho	PDT	Não Votou	
18	Luiz Emanuel	PPS	Não Votou	
19	Marcelão	PT	Não Votou	
9	Max da Mata	PDT	Sim	18:56:01
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	PSDB	Sim	18:55:45
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	18:55:52
23	Rogerinho	PHS	Não Votou	
13	Sérgio Magalhães	PTB	Sim	18:55:45
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	
15	Zezito Maio	PMDB	Sim	18:55:42

Totais da Votação :

SIM
7

NÃO
0

TOTAL
7



PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8145	19	CP



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 047

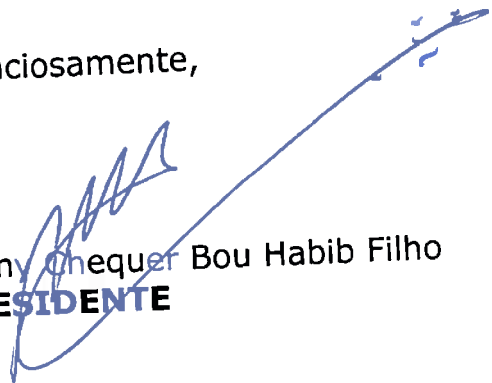
Vitória, 26 de abril de 2016.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.599/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 231/2015**, de autoria da Vereadora **Neuzinha de Oliveira**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de abril de 2016.

Atenciosamente,


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo: **2372920/2016** Prioridade: **EXPRESSA**
Data: 27/04/2016 Hora: 17:40
Requerente: VITÓRIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI

Documento: OFÍCIO - 047
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume: 01/01

Proc. Nº 8145/2015 - CMV
SM/Cvsp.





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
8145	20	CP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.599

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 231/2015**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Cria a Virada Gospel na cidade de Vitória.

Art. 1º. Fica instituído no Calendário de Eventos da cidade de Vitória a **VIRADA GOSPEL**, com objetivo de realizar atividades culturais voltadas à população religiosa.

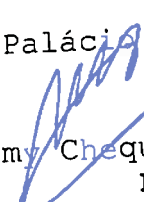
Art. 2º. Para consecução dos objetivos, a Administração Municipal poderá utilizar os espaços públicos a fim de promover as atividades previstas no artigo 1º.

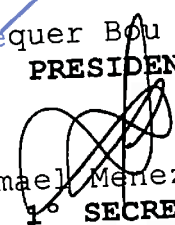
Art. 3º. A regulamentação desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 26 de abril de 2016.


Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE


Davi Esmael Menezes de Almeida
1º SECRETÁRIO


Neuza de Oliveira
2º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8145	21	gb

Transcorrido, INALBIS, o prazo Legal de Sanção ou Veto por parte do Poder Executivo municipal, Encaminhe-se o presente processo ao Presidente da CML para fins de Promulgação da Lei, na forma que dispõe o § 7º do Art. 83 da Lei Orgânica municipal de Vitória.

Em 02/06/2016





Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 8.969

CMV/DEL Publicado no Diário Oficial Legislativo Municipal/ES de: 08 / 06 / 16. Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8145	22	gb

Cria a Virada Gospel na cidade de Vitória.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário de Eventos da cidade de Vitória a **VIRADA GOSPEL**, com objetivo de realizar atividades culturais voltadas à população religiosa.

Art. 2º. Para consecução dos objetivos, a Administração Municipal poderá utilizar os espaços públicos a fim de promover as atividades previstas no artigo 1º.

Art. 3º. A regulamentação desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei corream por conta de orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 07 de junho de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória
Vitória (ES), Quarta-Feira, 08 de Junho de 2016

Edição: 407 Ano IV

Processo	23	98
www.cmv.es.gov.br/diario		

visível.

(sessenta) dias.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Atílio Vivácqua, 07 de junho de 2016.

NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

LEI Nº 8.969

Cria a Virada Gospel na cidade de Vitória.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário de Eventos da cidade de Vitória a **VIRADA GOSPEL**, com objetivo de realizar atividades culturais voltadas à população religiosa.

Art. 2º. Para consecução dos objetivos, a Administração Municipal poderá utilizar os espaços públicos a fim de promover as atividades previstas no artigo 1º.

Art. 3º. A regulamentação desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 07 de junho de 2016.

NAMY CHEQUER BOU HABIB FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.567

**Susta os Efeitos do Decreto nº 16.658, de 19
abril de 2016.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
8145	24	gb



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 040

Vitória, 10 de junho de 2016.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. à **Lei Promulgada nº 8.969/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 231/2015**, de autoria da Vereadora **Neuzinha de Oliveira**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 08 de junho de 2016.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Recbi em 17.06.2016.
Schella Teixeira Nader
Gerência de Documentação Oficial
Secretaria do Governo